



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 867, DE 07 DE JUNHO DE 2013

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 07/06/2013**

“Dispõe sobre a prorrogação da data de pagamento de cota única do IPTU/2013 no Município de Japorã, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, cujo fundamento maior decorre das Constituições Federal e Estadual, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorogado a data de vencimento do IPTU 2013, para pagamento em cota única em mais 30 dias mantendo-se ao contribuinte que optar pela liquidação em cota única e efetuar o pagamento até o dia 10/07/2013 direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

II – O contribuinte que optar pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á conforme estipulado no DECRETO Nº 844, DE 09 DE ABRIL DE 2013, em até três parcelas iguais e sucessivas, limitadas pelo valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela na mesmas datas anteriormete estipuladas.

Art. 2º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o IPTU referente ao exercício de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**
JORNAL: O Japoral
EDIÇÃO: 982 PG 14
EDITADO EM: 02.10.7.2013